

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

LEI MUNICIPAL N.º 1.059 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, para o exercício financeiro de 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 176.000.000,00 (Cento e Setenta e Seis Milhões de Reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.907.379,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.265.857,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.342.810,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.858.642,62
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.769.902,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.248.976,03
SUB-TOTAL	149.393.567,65
OPERAÇÕES DE CREDITO	506.611,08


Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
29/12/2017
Assessoria de Comunicação





PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

ALIENAÇÃO DE BENS	108.727,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.867.459,93
SUB-TOTAL	34.482.798,54
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-(7.876.366,19)
SUB-TOTAL	-(7.876.366,19)
TOTAL GERAL	176.000.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 176.000.000,00 (Cento e Setenta e Seis Milhões de Reais).

I - Orçamento fiscal em R\$ 160.821.400,00 (Cento e Sessenta Milhões, Oitocentos e Vinte e Um Mil, e Quatrocentos Reais).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 15.178.600,00 (Quinze Milhões, Cento e Setenta e Oito Mil, e Seiscentos Reais).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Unidade Orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.251.269,17		7.251.269,17
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	3.782.081,36		3.782.081,36
SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	5.278.326,99		5.278.326,99
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	414.444,67		414.444,67
SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES	17.872.102,48		17.872.102,48
SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	645.268,18		645.268,18
SANEAMENTO MUNICIPAL	11.618.802,12		11.618.802,12
SEC. MUN. DE POLÍTICA PARA MULHER E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	507.000,00		507.000,00
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	2.045.188,03		2.045.188,03
SEC. MUN. ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	2.193.676,74		2.193.676,74
SEC. MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	383.680,50		383.680,50
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	943.392,91		943.392,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	946.275,00		946.275,00
CÂMARA MUNICIPAL S.A.D	4.200.000,00		4.200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB	44.000.000,00		44.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	30.773.344,57		30.773.344,57
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	8.391.423,50		8.391.423,50
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-SAD-PREV		15.178.600,00	15.178.600,00
F.M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLESCENTE	400.000,00		400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DECOBERTO

FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.882.075,00		16.882.075,00
CMTT-COMPANHIA M. DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.409.000,00		2.409.000,00
TOTAL GERAL	160.821.400,00	15.178.600,00	176.000.000,00

II - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL	53.881.508,15
CÂMARA MUNICIPAL S.A.D	4.200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB	44.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	30.773.344,57
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	8.391.423,50
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - SAD PREV	15.178.600,00
F.M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	400.000,00
FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.882.075,00
CMTT-COMPANHIA M. DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.409.000,00
TOTAL	176.000.000,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 35 % (Trinta e cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DECOBERTO/GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.